Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 743

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

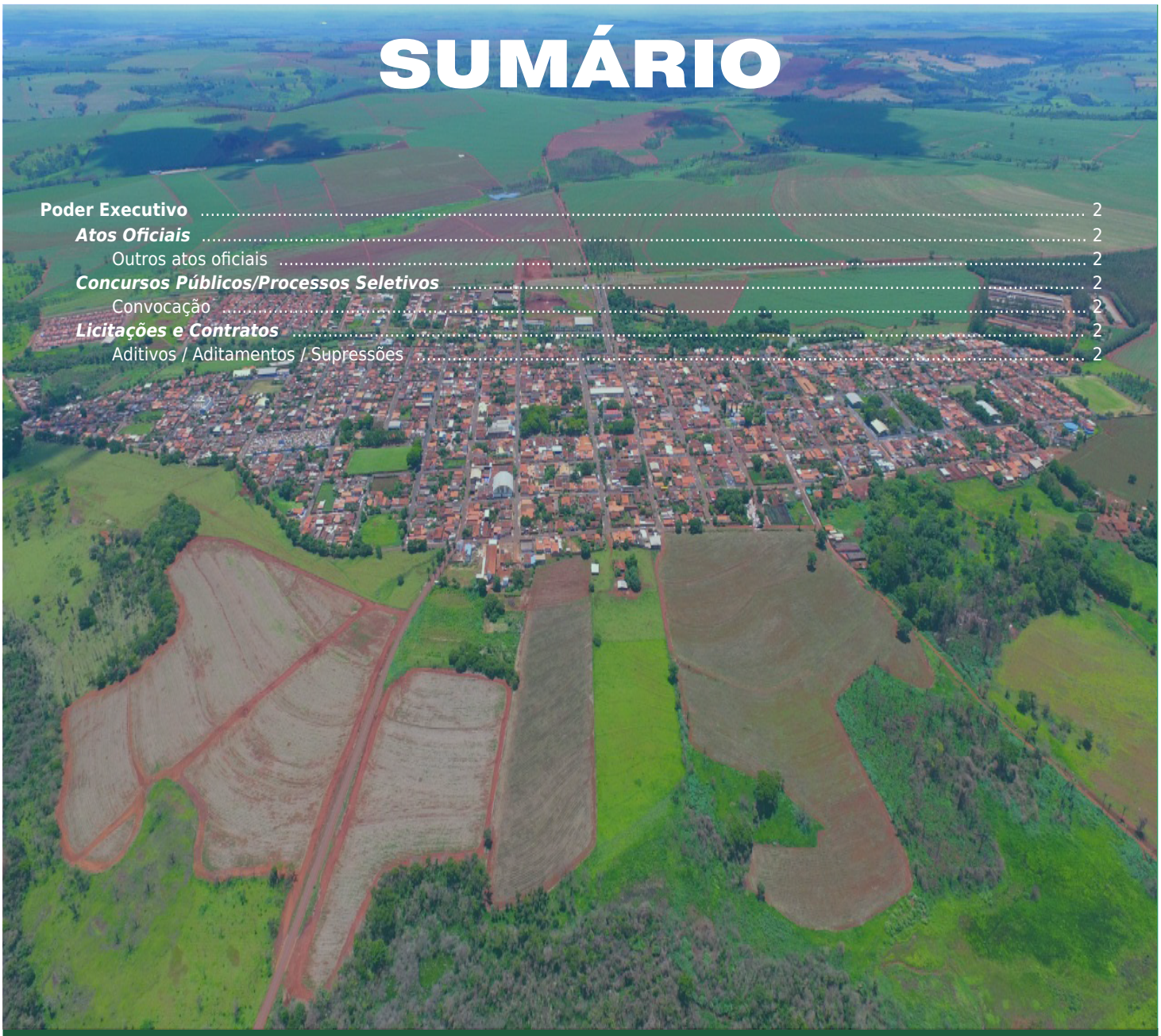
Outros atos oficiais 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos 2

Convocação 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

4º EDITAL DE DESISTÊNCIA
PROGRAMA SOCIAL TRABALHA SÃO JOSÉ

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal do Município de São José da Bela Vista – SP, no uso das atribuições conferidas legalmente, vêm por meio deste, dar publicidade que os convocados constantes na lista abaixo, DESISTIRAM da vaga.

PRISCILA FERREIRA ANDRADE PAES	DESISTÊNCIA
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA E SILVA	DESISTÊNCIA
GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA	DESISTÊNCIA

São José da Bela Vista, 28 de Abril de 2025.
Prefeitura Municipal São José da Bela Vista - SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 035/2025 – 06 DE MAIO DE 2025
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS
Nº 001/2024

Walter Cássio Carvalho Faccirolli , Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 001/2024, conforme Edital de Homologação de 26 de Junho de 2024, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para a ***atribuição do emprego, no*** **dia 09 DE MAIO DE 2025** – às **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Público N° 001/2024:

EMPREGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante da última votação, Antecedente Criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Quitação Eleitoral, Número do PIS/PASEP

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
4°	109.106.398-25	*MARTA DA SILVA FACIOLI*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 06 de Maio de 2025.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL N° 034/2025 – 06 DE MAIO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITUTLOS N°001/2025

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo 001/2025, conforme Edital de Homologação de 19 de Março de 2025, convoca os candidatos classificados abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 07 de Maio de 2025** – das **09:00 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter temporário no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes empregos objetos do Processo Seletivo N° 001/2025:

Emprego:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P	**01**	**APRESENTAR XEROX:** Carteira de Trabalho ou Carteira Digital, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação,Quitação de Justiça Eleitoral, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica, Numero do PIS ou NIT.

CLASS	CPF N°	NOME DO CANDIDATO
11°	289.053.468-55	*VALERIA DE PAULA MEDEIROS SQUARIZE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 06 de Maio de 2025.
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
Registrado, publicado e arquivado na Secretaria da Prefeitura, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 0015/2025- UASG 987091 Processo nº. 8015/2025.

Objeto:- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças para maquinas manuais, conforme Edital e seus anexos. **Total de itens licitados: em um único lote.** Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2025 às 09h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 08h00 no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 07/05/2025 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8101, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI-Prefeito Municipal.

.....

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025
Processo 8017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8029/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07/05/2025, processo administrativo n.º 8017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, especificado(s) no(s) item(ns)1.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Guilherme Rezende Ganzaroli Sociedade Unipessoal Ltda, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.756.723/0001-03 – IE: 372313026116 com sede Rua Santo Dumont, 276, Centro, Itapeva, SP, CEP: 18.400-030, Telefone: 16999795535, e-mail: grganza@gmail.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Guilherme Rezende Ganzaroli, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted]

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
2	2000	UN	NOVO LAR	PRATO FUNDO - EM VIDRO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, DIÂMETRO DE 26 CM, INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	R$ 14,17	R$ 28.340,00
4	100	UN	ELASTOBOR	**CAIXA PLÁSTICA** – CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRÚTI MULTIUSO, TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 56X36,31 CM, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA	R$ 37,50	R$ 3.750,00
5	100	UN	F3F	**TABUA DE LEGUMES –** TABUA PARA CORTE DE LEGUMES **,** GRANDE**,** COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERDE) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA.	R$ 81,60	R$ 8.160,00
6	100	UN	F3F	TABUA DE CARNES – TABUA PARA CORTE DE CARNES , GRANDE, COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERMELHA) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA	R$ 81,60	R$ 8.160,00
7	100	UN	SOLRAC	COLHER – COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO – 47 CM	R$ 35,95	R$ 3.595,00
15	12	UN	JL COLOMBO	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES –PICADOR DE LEGUMES , MODELO TRIPÉ, CORPO ALUMÍNIO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS : 120MM (A), 455 MM(L) , 550 MM(P).	R$ 181,32	R$ 2.175,84
17	60	UN	MASTER 7	CANECÃO LEITEIRA - CANECÃO LEITEIRA Nº 16- ALUMÍNIO- CABO DE MADEIRA – CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	R$ 44,15	R$ 2.649,00
19	60	UN	ASC	CANECA ALUMINIO – CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N22, ALUMÍNIO BATIDO POLIDO – 7 LITROS – CABO DE MADEIRA	R$ 63,37	R$ 3.802,20
20	60	UN	GLOBAL ALUMINIO	ESCORREDOR DE MACARRÃO N50 – ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO : 60 CM, CAPACIDADE : 50 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA.	R$ 191,65	R$ 11.499,00
21	60	UN	GLOBAL ALUMINIO	ESCORREDOR DE MACARRÃO N40 – ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40 CM, 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA.	R$ 115,99	R$ 6.959,40
22	60	UN	GLOBAL ALUMINIO	ESCORREDOR DE MACARRÃO N30 – ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, , CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, ALÇA REFORÇADA.	R$ 81,79	R$ 4.907,40
24	60	UN	SQ	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES : FABRICADO EM AÇO INOX	R$ 14,75	R$ 885,00
26	60	UN	GRUPLAST	CESTO DE LIXO – CESTO DE LIXO COM PEDAL , 15 LITROS, NA COR PRETA.	R$ 44,97	R$ 2.698,20
28	100	UN	NADIR FIGUEIREDO	COPO DE VIDRO – COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, 200 ML, TIPO AMERICANO	R$ 2,33	R$ 233,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.814,04**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 07 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

Guilherme Rezende Ganzaroli Sociedade Unipessoal Ltda
Guilherme Rezende Ganzaroli
Representante Legal

Testemunhas:

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: Guilherme Rezende Ganzaroli Sociedade Unipessoal Ltda.

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Guilherme Rezende Ganzaroli	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	Guilherme Rezende Ganzaroli S. Unipessoal Ltda	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Guilherme Rezende Ganzaroli Sociedade Unipessoal Ltda
ATA DE REGISTRO N° 8029/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 07 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Guilherme Rezende Ganzaroli
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Guilherme Rezende Ganzaroli Sociedade Unipessoal Ltda
CNPJ Nº: 58.756.723/0001-03

ATA DE REGISTRO N° 8029/2025
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 87.814,04 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025
Processo 8017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8030/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07/05/2025, processo administrativo n.º 8017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, especificado(s) no(s) item(ns)1.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LPK LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.560/0001-40– IE: 255.920.571com sede Rua Vereador Batista Pereira, 768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC, CEP: 88075-525, Telefone: (48) 3244-2360 / (48) 9.9183-2406, e-mail: lpk@grupolpk.com, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Leoni Parcianello Kilpp, portador da carteira de identidade [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted];

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
1	2000	UN	DI SOLLE	COLHER DE MESA- TODA EM AÇO INOX, LINHAS ARREDONDADAS. MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, COM BORDAS E SEM REBARBAS, DIÂMETRO 4 CM, DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM, PESO: 40 GRS.	R$ 2,71	R$ 5.420,00
3	2000	UN	CASA DO BARALHO	CANECA DE PLÁSTICO - 500 ML, POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICA, ADITIVADA CONTRA RAIOS UV E DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E A TEMPERATURAS ATÉ 100º, NA COR VERDE.	R$ 5,80	R$ 11.600,00
8	100	UN	ABC/UNIVERSAL	ESCUMADEIRA – ESCUMADEIRA PROFISSIONAL, ALUMÍNIO , COM MEDIDA DE 60 CM	R$ 53,45	R$ 5.345,00
9	100	UN	NOBRE	BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO REVELADORA	R$ 6,56	R$ 656,00
14	100	UN	DI SOLLE	GARFO DE MESA – GARFO DE MESA AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA, PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 21 CM	R$ 5,42	R$ 542,00
18	60	UN	ABC/UNIVERSAL	CANECÃO LEITEIRA – CALDEIRÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO- 5 LITROS- CANECA Nº 20, SEM ADERENTE E SEM TAMPA	R$ 72,69	R$ 4.361,40
VALOR TOTAL						**R$ 27.924,40**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 07 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

LPK LTDA
Leoni Parcianello Kilpp
Representante Legal

Testemunhas:

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: LPK LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	Leoni Parcianello Kilpp	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	LPK LTDA	Secretaria de Educação

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: LPK LTDA
ATA DE REGISTRO N° 8030/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 07 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Leoni Parcianello Kilpp
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: LPK LTDA
CNPJ Nº: 00.535.560/0001-40

ATA DE REGISTRO N° 8030/2025
DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 27.924,40 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025
Processo 8017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8031/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

Aos 28 dias do mês de abril de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, situado na Rua Major João Soares, nº1.236– Centro – Cep:14.440-000. E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 07/05/2025, processo administrativo n.º 8017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.088 DE 01 DE ABRIL DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, especificado(s) no(s) item(ns)1.2 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 8017/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MMP Nantes comércio e varejista de artigos-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.690.355/0001-20 – IE: 083.856.26-9 com sede AV. CRISÂNTEMO, 70 - BRISAMAR - VILA VELHA/ES, CEP: 29.104-750, Telefone: 27 99891 6316 - VENDAS@NANTESCOMERCIAL.COM, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES, portador da carteira de identidade [redacted] – ES e inscrito no CPF n° [redacted];

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
10	100	UN	IT.IMPORT	FACA P/ CARNE – FACA PARA CARNE, 08 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA.	R$ 15,80	R$ 1.580,00
11	100	UN	ORIGINAL	FACA P/ CARNE – FACA PARA CARNE, 06 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA.	R$ 15,70	R$ 1.570,00
12	100	UN	IT.IMPORT	FACA PARA PÃO – FACA PARA PÃO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, COM FIO SERRILHADO, AÇO INOX.	R$ 10,90	R$ 1.090,00
13	100	UN	CH.IMPORT	FACA DE MESA - FACA DE MESA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL .	R$ 4,80	R$ 480,00
16	60	UN	SOLRAC	PÁ PARA CALDEIRÃO – PÁ PARA CALDEIRÃO 100 CM-1 M, INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, GRANDE, BRANCO, CABO DE POLIPROPILENO, LARGURA DE 10,5 CM	R$ 112,33	R$ 6.739,80
25	60	UN	INJETEC	CESTO DE LIXO – CESTO DE LIXO COM TAMPA E ALÇAS – CAPACIDADE PARA 100 LITROS	R$ 79,90	R$ 4.794,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.253,80**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José da Bela Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço regi**s**trado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, 07 de maio de 2025.

WALTER CASSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal

MMP Nantes comércio e varejista de artigos-ME
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
Representante Legal

Testemunhas:

Karoline Montagnini Ferracioli
Nutricionista

Elisabete Balan Isaac
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP;

CONTRATADA: MMP Nantes comércio e varejista de artigos-ME

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

Walter C. Carvalho Faccirolli	MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES	Elisabete Balan Isaac
Prefeito Municipal	MMP Nantes comércio e varejista de artigos	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MMP Nantes comércio e varejista de artigos
ATA DE REGISTRO N° 8031/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista - SP, 07 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
CPF[redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretaria de Educação
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MMP Nantes comércio e varejista de artigos
CNPJ Nº: 21.690.355/0001-20

ATA DE REGISTRO N° 8031/2025
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Utensílios de Cozinha para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São José da Bela Vista-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 16.253,80 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 07 de maio de 2025.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 00017/2025/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Item 1 - Lote 1: COLHER DE MESA- TODA EM AÇO INOX, LINHAS ARREDONDADAS. MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, COM BORDAS E SEM REBARBAS, DIÂMETRO 4 CM, DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM, PESO: 40 GRS. - Valor Referência: 3,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CLEAN	DI SOLLE	2.000,00	5.420,00

Item: 0002 - Item 2 - Lote 2: PRATO FUNDO - EM VIDRO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, DIÂMETRO DE 26 CM, INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE - Valor Referência: 14,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	PRATO FUNDO	novo lar	2.000,00	28.340,00

Item: 0003 - Item 3 - Lote 3: CANECA DE PLÁSTICO - 500 ML, POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICA, ADITIVADA CONTRA RAIOS UV E DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E A TEMPERATURAS ATÉ 100º, NA COR VERDE. - Valor Referência: 7,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	KIT MERENDA	CASA DO BARALHO	2.000,00	11.600,00

Item: 0004 - Item 4 - Lote 4: CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRÚTI MULTIUSO, TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 56X36,31 CM, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA - Valor Referência: 37,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CAIXA	elastobor	100,00	3.750,00

Item: 0005 - Item 5 - Lote 5: TABUA DE LEGUMES TABUA PARA CORTE DE LEGUMES , GRANDE, COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERDE) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA. - Valor Referência: 81,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TABUA LEGUMES	F3F	100,00	8.160,00

Item: 0006 - Item 6 - Lote 6: TABUA DE CARNES TABUA PARA CORTE DE CARNES , GRANDE, COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERMELHA) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA. - Valor Referência: 81,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	TABUA DE CARNE	F3F	100,00	8.160,00

Item: 0007 - Item 7 - Lote 7: COLHER COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO 47 CM - Valor Referência: 35,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	COLHER GRANDE	SOLRAC	100,00	3.595,00

Item: 0008 - Item 8 - Lote 8: ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA PROFISSIONAL, ALUMÍNIO , COM MEDIDA DE 60 CM - Valor Referência: 54,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	296	ABC / UNVERSAL	100,00	5.345,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2025 às 13:38:22.
Código verificador: C67904

Item: 0009 - Item 9 - Lote 9: BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO REVELADORA - Valor Referência: 13,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	35654	NOBRE	100,00	656,00

Item: 0010 - Item 10 - Lote 10: FACA P/ CARNE FACA PARA CARNE, 08 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA. - Valor Referência: 38,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	chef	lt.import	100,00	1.580,00

Item: 0011 - Item 11 - Lote 11: FACA P/ CARNE FACA PARA CARNE, 06 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA. - Valor Referência: 21,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	cook	Original	100,00	1.570,00

Item: 0012 - Item 12 - Lote 12: FACA PARA PÃO FACA PARA PÃO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, COM FIO SERRILHADO, AÇO INOX. - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	faca	lt.import	100,00	1.090,00

Item: 0013 - Item 13 - Lote 13: FACA DE MESA - FACA DE MESA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL . - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	faca	ch.import	100,00	480,00

Item: 0014 - Item 14 - Lote 14: GARFO DE MESA GARFO DE MESA AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA, PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 21 CM - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CLEAN	DI SOLLE	100,00	542,00

Item: 0015 - Item 15 - Lote 15: PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES PICADOR DE LEGUMES , MODELO TRIPÉ, CORPO ALUMÍNIO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS : 120MM (A), 455 MM(L) , 550 MM(P). - Valor Referência: 181,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	PICADOR	JL COLOMBO	12,00	2.175,84

Item: 0016 - Item 16 - Lote 16: PÁ PARA CALDEIRÃO PÁ PARA CALDEIRÃO 100 CM-1 M, INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, GRANDE, BRANCO, CABO DE POLIPROPILENO, LARGURA DE 10,5 CM - Valor Referência: 114,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	pa	solrac	60,00	6.739,80

Item: 0017 - Item 17 - Lote 17: CANECÃO LEITEIRA - CANECÃO LEITEIRA Nº 16- ALUMÍNIO- CABO DE MADEIRA CAPACIDADE DE 2,5 LITROS - Valor Referência: 44,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CANECÃO	MASTER 7	60,00	2.649,00

Item: 0018 - Item 18 - Lote 18: CANECÃO LEITEIRA CALDEIRÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO- 5 LITROS- CANECA Nº 20, SEM ADERENTE E SEM TAMPA - Valor Referência: 73,69

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2025 às 13:38:22.
Código verificador: C67904

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	530	ABC / UNIVERSAL	60,00	4.361,40

Item: 0019 - Item 19 - Lote 19: CANECA ALUMINIO CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N22, ALUMÍNIO BATIDO POLIDO 7 LITROS CABO DE MADEIRA - Valor Referência: 63,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CANECA ALUMINIO	ASC	60,00	3.802,20

Item: 0020 - Item 20 - Lote 20: ESCORREDOR DE MACARRÃO N50 ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO : 60 CM, CAPACIDADE : 50 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA. - Valor Referência: 191,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESCORREDOR	GLOBAL ALUMINIO	60,00	11.499,00

Item: 0021 - Item 21 - Lote 21: ESCORREDOR DE MACARRÃO N40 ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40 CM, 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA. - Valor Referência: 115,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESCORREDOR	GLOBAL ALUMINIO	60,00	6.959,40

Item: 0022 - Item 22 - Lote 22: ESCORREDOR DE MACARRÃO N30 ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, , CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, ALÇA REFORÇADA. - Valor Referência: 81,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	ESCORREDOR	GLOBAL ALUMINIO	60,00	4.907,40

Item: 0024 - Item 24 - Lote 24: DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES : FABRICADO EM AÇO INOX - Valor Referência: 14,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	DESCASCADOR	SQ	60,00	885,00

Item: 0025 - Item 25 - Lote 25: CESTO DE LIXO CESTO DE LIXO COM TAMPA E ALÇAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Valor Referência: 98,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21.690.355/0001-20)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	cesto	injetec	60,00	4.794,00

Item: 0026 - Item 26 - Lote 26: CESTO DE LIXO CESTO DE LIXO COM PEDAL , 15 LITROS, NA COR PRETA. - Valor Referência: 44,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	CESTO	GRUPLAST	60,00	2.698,20

Item: 0028 - Item 28 - Lote 28: COPO DE VIDRO COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, 200 ML, TIPO AMERICANO - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Guilherme Rezende Ganzaroli (362.859.138-46)	Adjudicado em: 28/04/2025 - 13:38:05 - Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli	COPO TIPO AMERICANO	NADIR FIGUEIREDO	100,00	233,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2025 às 13:38:22.
Código verificador: C67904

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/04/2025 às 13:38:22.
Código verificador: C67904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Registro de Preços Eletrônico - 00017/2025/2025

Resultado da Homologação

0001 - Item 1 - Lote 1: COLHER DE MESA- TODA EM AÇO INOX, LINHAS ARREDONDADAS. MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, COM BORDAS E SEM REBARBAS, DIÂMETRO 4 CM, DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM, PESO: 40 GRS. - CLEAN - Valor Referência: 3,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	2,71	5.420,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0002 - Item 2 - Lote 2: PRATO FUNDO - EM VIDRO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: REFEIÇÕES, DIÂMETRO DE 26 CM, INCOLOR, FORMATO REDONDO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE - PRATO FUNDO - Valor Referência: 14,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	14,17	28.340,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0003 - Item 3 - Lote 3: CANECA DE PLÁSTICO - 500 ML, POLIETILENO VIRGEM, ATÓXICA, ADITIVADA CONTRA RAIOS UV E DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E A TEMPERATURAS ATÉ 100º, NA COR VERDE. - KIT MERENDA - Valor Referência: 7,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	5,80	11.600,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0004 - Item 4 - Lote 4: CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRÚTI MULTIUSO, TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 56X36,31 CM, COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, SEM TAMPA - CAIXA - Valor Referência: 37,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	37,50	3.750,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0005 - Item 5 - Lote 5: TABUA DE LEGUMES TABUA PARA CORTE DE LEGUMES , GRANDE, COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERDE) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA. - TABUA LEGUMES - Valor Referência: 81,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	81,60	8.160,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0006 - Item 6 - Lote 6: TABUA DE CARNES TABUA PARA CORTE DE CARNES , GRANDE, COM PLACAS EM POLIETILENO (COR VERMELHA) TAMANHO DE 50X30 CM COM 1 CM DE ESPESSURA. - TABUA DE CARNE - Valor Referência: 81,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	81,60	8.160,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0007 - Item 7 - Lote 7: COLHER COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO 47 CM - COLHER GRANDE - Valor Referência: 35,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	35,95	3.595,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0008 - Item 8 - Lote 8: ESCUMADEIRA ESCUMADEIRA PROFISSIONAL, ALUMÍNIO , COM MEDIDA DE 60 CM - 296 - Valor Referência: 54,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	53,45	5.345,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2025 às 10:25:39.
Código verificador: C807F3

0009 - Item 9 - Lote 9: BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO REVELADORA - 35654 - Valor Referência: 13,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	6,56	656,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0010 - Item 10 - Lote 10: FACA P/ CARNE FACA PARA CARNE, 08 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA. - chef - Valor Referência: 38,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	15,80	1.580,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0011 - Item 11 - Lote 11: FACA P/ CARNE FACA PARA CARNE, 06 POLEGADAS, INOX, CABO DE PROLIPROPILENO NA COR BRANCA. - cook - Valor Referência: 21,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	15,70	1.570,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0012 - Item 12 - Lote 12: FACA PARA PÃO FACA PARA PÃO, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, COM FIO SERRILHADO, AÇO INOX. - faca - Valor Referência: 22,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	10,90	1.090,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0013 - Item 13 - Lote 13: FACA DE MESA - FACA DE MESA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL . - faca - Valor Referência: 7,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	4,80	480,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0014 - Item 14 - Lote 14: GARFO DE MESA GARFO DE MESA AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA, PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 21 CM - CLEAN - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	5,42	542,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0015 - Item 15 - Lote 15: PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES PICADOR DE LEGUMES , MODELO TRIPÉ, CORPO ALUMÍNIO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS : 120MM (A), 455 MM(L) , 550 MM(P). - PICADOR - Valor Referência: 181,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	181,32	2.175,84	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0016 - Item 16 - Lote 16: PÁ PARA CALDEIRÃO PÁ PARA CALDEIRÃO 100 CM-1 M, INDUSTRIAL, PROFISSIONAL, GRANDE, BRANCO, CABO DE POLIPROPILENO, LARGURA DE 10,5 CM - pa - Valor Referência: 114,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	112,33	6.739,80	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0017 - Item 17 - Lote 17: CANECÃO LEITEIRA - CANECÃO LEITEIRA Nº 16- ALUMÍNIO- CABO DE MADEIRA CAPACIDADE DE 2,5 LITROS - CANECÃO - Valor Referência: 44,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	44,15	2.649,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0018 - Item 18 - Lote 18: CANECÃO LEITEIRA CALDEIRÃO LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMÍNIO- 5 LITROS- CANECA Nº 20, SEM ADERENTE E SEM TAMPA - 530 - Valor Referência: 73,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	72,69	4.361,40	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2025 às 10:25:39.
Código verificador: C807F3

0019 - Item 19 - Lote 19: CANECA ALUMINIO CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL N22, ALUMÍNIO BATIDO POLIDO 7 LITROS CABO DE MADEIRA - CANECA ALUMINIO - Valor Referência: 63,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	63,37	3.802,20	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0020 - Item 20 - Lote 20: ESCORREDOR DE MACARRÃO N50 ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO : 60 CM, CAPACIDADE : 50 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA. - ESCORREDOR - Valor Referência: 191,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	191,65	11.499,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0021 - Item 21 - Lote 21: ESCORREDOR DE MACARRÃO N40 ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40 CM, 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALÇA REFORÇADA. - ESCORREDOR - Valor Referência: 115,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	115,99	6.959,40	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0022 - Item 22 - Lote 22: ESCORREDOR DE MACARRÃO N30 ESCORREDOR, MATERIAL : ALUMÍNIO, , CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO: MACARRÃO, ALÇA REFORÇADA. - ESCORREDOR - Valor Referência: 81,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	81,79	4.907,40	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0024 - Item 24 - Lote 24: DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES : FABRICADO EM AÇO INOX - DESCASCADOR - Valor Referência: 14,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	14,75	885,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0025 - Item 25 - Lote 25: CESTO DE LIXO CESTO DE LIXO COM TAMPA E ALÇAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS - cesto - Valor Referência: 98,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	79,90	4.794,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0026 - Item 26 - Lote 26: CESTO DE LIXO CESTO DE LIXO COM PEDAL , 15 LITROS, NA COR PRETA. - CESTO - Valor Referência: 44,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	44,97	2.698,20	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

0028 - Item 28 - Lote 28: COPO DE VIDRO COPO DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, 200 ML, TIPO AMERICANO - COPO TIPO AMERICANO - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Guilherme Rezende Ganzaroli	2,33	233,00	Homologado em 06/05/2025 10:25:27 Por: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Walter Cássio Carvalho Facirolli

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/05/2025 às 10:25:39.
Código verificador: C807F3